



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Dona Inês

RESOLUÇÃO N° 09 de 11 de outubro de 1977.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar N° 25, de 02 de julho de 1975, e considerando o Ato N° 01/77, da Mesa da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, Decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam reajustados para Cr\$ 562,80 (quinhentos e sessenta e dois cruzeiros e oitenta centavos), os subsídios mensais dos Vereadores que compõem esta Câmara.

§ 1º - Os subsídios a que se refere o prosente artigo, serão divididos em parte fixa, de Cr\$ 262,80 (duzentos e sessenta e dois cruzeiros e oitenta centavos) e parte variável, de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), esta correspondente a 30 diárias de Cr\$ 10,00(dez cruzeiros, cada uma).

§ 2º - Nos períodos de funcionamento da Câmara, o Vereador terá descontado da parte variável o número de diárias correspondente as sessões que deixar de comparecer ou de cujas votações não participar.

Art. 2º - Quer nos períodos normais de funcionamento, quer nas convocações extraordinárias da Câmara, os Vereadores perceberão por sessão extraordinária, a diária estabelecida no § 1º desta Resolução, até o máximo de quatro por mês.

Parágrafo Único - Considera-se extraordinária a sessão que exceder de uma por dia.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução, correrão por conta das dotações destinadas no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de julho do corrente ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Dona Inês, em 11 de outubro de 1977.

João Fabiano da Costa Teixeira
José Fabiano da Costa Teixeira - Presidente

Manoel Henrique Gomes
Manoel Henrique Gomes - Secretário

Manoel Alves de Lima